



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**RESOLUÇÃO COG Nº 366, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura em Física Integral do *Campus* São Carlos**

**O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 12 de abril de 2021 em 2ª Sessão de Reunião Extraordinária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, o Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura em Física, Integral do *Campus* São Carlos, de forma condicionada ao atendimento das seguintes adequações:

**I** – Com base no Perfil do Profissional a ser formado pela UFSCar, descrever através de quais condições e ações, no âmbito e ao longo do curso as competências essenciais ao profissional a ser formado serão atingidas/promovidas.

**II** – Tornar obrigatório o enfoque, do Trabalho de Conclusão de Curso, no Ensino de Física.

**III** – Explicitar a necessidade da utilização de instrumentos diferenciados de avaliação da aprendizagem.

**IV** – Indicar os objetivos da inserção de disciplinas de outras áreas das ciências da natureza no Projeto Pedagógico do Curso.

**V** – Descrever a articulação entre os blocos apresentados e descritos no Projeto Pedagógico do Curso.

**VI** – Explicitar de que forma ocorrerá a abordagem e a articulação dos temas transversais, tais como as questões étnico-raciais, gênero, ambientais e de

inclusão, ao longo do curso.

**VII** – Revisar as citações de documentos oficiais de modo que estejam descritos os processos de ensino que se alinhem às diretrizes citadas.

**VIII** – Revisar todas as ementas com relação a nomenclatura, carga horária das disciplinas, bem como das bibliografias básicas e complementares.

**IX** – Revisar o documento de forma geral, respeitando normas e padrões da ABNT, bem como as regras de ortografia.

**Art. 2º** A Coordenação do Curso deverá encaminhar a versão final e aprovada do Projeto Pedagógico, juntamente com as fichas de caracterização, para a DiDPed até o dia **30/06/2021**.

**Art. 3º** Caberá ao Conselho de Coordenação de Curso, juntamente com Núcleo Docente Estruturante (NDE), atualizar o Projeto Pedagógico com a inclusão de um percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária para a integralização curricular, em programas e projetos de extensão, de acordo com o estabelecido no art. 13 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, assim que o dispositivo normativo estiver regulamentado por norma específica da UFSCar.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva**

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 19/04/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0374922** e o código CRC **DAC2A897**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007293/2021-27

SEI nº 0374922